



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### EDITAL N.º 145/2018-DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO DO TRABALHO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo Simplificado para **contratação, por prazo determinado, de MÉDICO DO TRABALHO**, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, **com fundamento nas Leis Municipais nº 6.387/95 e 8.795/02.**

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

1.4 Qualquer interessado poderá participar do Teste Seletivo, inclusive aqueles que não possuírem títulos a comprovar, conforme disposto no Anexo I deste Edital, os quais não serão pontuados e sua eventual contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme subitem seguinte.

1.5 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 8.7 deste Edital.

### **REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES**

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
MÉDICO DO TRABALHO	1	20 h/sem	R\$ 5.642,61	- Diploma de Curso Superior em Medicina - Residência e/ou Especialização em Medicina do Trabalho - Registro no Conselho da Categoria.

Obs.: Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação.

1.6 As descrições das atribuições dos cargos constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h do dia 9 de julho de 2018 até as 15 horas do dia 24 de julho de 2018**, somente via internet, no endereço eletrônico:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. **Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição.**

**2.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

**2.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.5** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**2.6** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

**2.7** É permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos títulos para cada inscrição separadamente, conforme disposições do item 5 deste edital.

**2.8** Após o período de inscrição, será publicada a lista contendo todos os candidatos inscritos ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia **25 de julho de 2018**, sendo o Edital publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

### **3 DAS RESERVAS DE VAGAS**

**3.1** Considerando que o presente Teste Seletivo se destina à atender a contratação emergencial de 1 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.

**3.2** Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Teste Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do Teste Seletivo, **fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência ou afro-brasileiros** os seguintes percentuais e condições de participação.

#### **3.3 Da pessoa com deficiência (PcD):**

**3.3.1** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição online, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID.

**3.3.2** Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, **o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas** neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.3.3** Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 10<sup>o</sup> vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 30<sup>o</sup> vaga a ser contratada, 50<sup>o</sup>, 70<sup>o</sup>, e assim sucessivamente.

**3.3.4** A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

**3.3.5** A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

**3.3.6** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4<sup>o</sup> do Decreto Federal n<sup>o</sup> 3.298/99, alterado pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.296/04);
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.296/04);
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60<sup>o</sup>; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.296/04);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.296/04);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**3.3.7** Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Teste Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

**3.3.8** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.3.9** O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto a Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração

### **3.4 Dos candidatos afro-brasileiros (Afro):**

**3.4.1** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição, aos quais ficam reservados, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10(dez) vagas a serem contratadas, 01(uma) será destinada ao candidato afro-brasileiro.

**3.4.2** Nos casos em que os 10 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

**3.4.3** Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto-declare expressamente, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

**3.4.4** Detectada falsidade na declaração que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie, bem como a anulação da inscrição neste Teste Seletivo.

**3.4.5** Os candidatos afro-brasileiros participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à inserção dos Títulos, referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga para afro-brasileiros no campo específico da inscrição.

**3.4.6** Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

**3.4.7** O resultado final do Teste Seletivo será publicado em três listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos os candidatos, na outra somente os candidatos que se declararam portadoras de deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

**3.4.8** Os candidatos **que se declararam afro-brasileiros, nos termos do subitem 3.4.1 deste edital**, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos, preliminarmente,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

à entrevista com a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, que deliberará, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, a condição do candidato autodeclarado afro-brasileiro, a fim de convalidá-la, bem como de emitir parecer quanto à veracidade da declaração, ensejando, no caso de não comparecimento na data e horário estabelecidos, a **desclassificação do candidato do certame**.

**3.4.9** Convalidada a condição de afro-brasileiro, o candidato será encaminhado para realização dos exames admissionais de praxe e avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, nos termos **dos itens 8.11 e 8.12** deste edital.

#### **4 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**4.1** Após a divulgação das Inscrições, nos termos do subitem 2.8 deste edital, os candidatos serão convocados para comprovarem os Títulos de Escolaridade e de Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a **apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes**.

**4.2 Todos os documentos** deverão estar **condicionados em envelope sem timbre e devidamente lacrado**.

**4.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados** mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura, **obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório**.

**4.4 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:**

**4.4.1 Se Médico em Instituição particular:** Mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, **obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório**, com o devido registro da função de Médico do Trabalho, bem como das páginas contendo a identificação pessoal;

**4.3.2 Se Médico em Instituições Públicas:** Mediante apresentação de **Certidão ou Declaração original, devidamente assinada e carimbada pelo órgão competente**, que conste respectivo o tempo de serviço.

**4.3.3** A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data de abertura do presente Teste Seletivo, qual seja **09/07/2018**, e só serão pontuados os meses trabalhados nos **últimos 10 (dez) anos** contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.

**4.4** Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, no período e local dispostos no Edital de convocação, cuja **PREVISÃO DE ENTREGA É PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2018, das 9h às 18h na Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.**

#### **5 DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1** Recebidos os Títulos, a Comissão Organizadora os distribuirá à Comissão Examinadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, que procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do **anexo I** deste Edital, a fim de se obter a média obtida pelo candidato.

**5.2** Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão Examinadora tornará pública a **divulgação das notas** e relação dos **aprovados e desclassificados** no Teste Seletivo, cuja previsão é para o **dia 31/07/2016**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**5.3** Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 7 deste Edital.

**5.4** Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a **Classificação Final do Teste Seletivo**, cuja previsão é para o **dia 03/08/2018**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

**5.5** Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da Classificação Final, para recorrer quanto a sua classificação, inclusive no que tange o critério de desempate no Teste Seletivo, nos termos do **item 6** deste Edital.

## **6** CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

**6.1** Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

## **7** DOS RECURSOS

**7.1** Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, Edital de divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento endereçado e protocolizado junto à **Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso**.

**7.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.3** Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

**7.4** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

**7.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.

**7.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

**7.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente improvidos.

## **8** DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**8.1** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

**8.2** A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, estão previstas para o **dia 08/08/2018**.

**8.3** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.387/95.

**8.4** O contrato terá a duração de até **01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**8.5** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

**8.6** Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

**8.7** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- e) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- i) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- j) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- k) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

**8.8** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

**8.9** Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

**8.10** Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

**8.11** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**8.12** A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados **às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**8.13** Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, **sendo desclassificados(as)** os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

**8.14** Serão **desclassificados(as) ainda**, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação**.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**9.3** É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

**9.4** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

**9.5** O teste seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**9.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 6 de julho de 2018.

Adriana Martello Valero  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Lucas Rigo Vercelheze de Almeida  
**DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 145/2018 - DDH/SMRH

### ANEXO I

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 4 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª formação em nível superior (licenciatura ou graduação). <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Pós-Graduação na área da saúde.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área da saúde.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Médico do Trabalho em Instituição Públicas ou Particular.	1) Instituição Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Instituição Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho  Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 ponto inteiro</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	100 pontos

**Obs.** A habilitação originária a ser comprovada como requisito para o exercício do cargo (Requisitos Específicos do subitem 1.5) não serão consideradas como 2ª formação em nível superior (licenciatura ou graduação) e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. **Só será pontuada uma nova licenciatura ou uma nova graduação.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 145/2018 - DDH/SMRH

### ANEXO II

Atribuições das Funções

#### **Função: MÉDICO DO TRABALHO**

##### **Descrição Sintética**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina do trabalho.

##### **Descrição Detalhada**

- Executar rotinas da medicina do trabalho; consultas e encaminhamentos, periódicos, admissionais e demissionais; inspeções em locais de trabalho; laudos de periculosidade/insalubridade; pareceres técnicos prescritivos e orientações; perícia médica; encaminhamentos para aposentadoria, readaptação funcional, atendimentos emergenciais; promover medidas profiláticas, etc.;
- Propor e desenvolver ações educativas que visem à promoção da higiene e saúde do trabalhador; realizar pesquisas, palestras, congressos; desenvolvimento de tecnologia, normas, instruções e rotinas; manuais, bem como instrução dos auxiliares, etc.;
- Desenvolver atividades de assessoria, junto a entidades estaduais, federais etc.; junto a comissões especializadas; junto a programas de prevenção de acidentes, de reabilitação; junto a chefias de diversas áreas;
- Manter controle e registros estatísticos pertinentes à área;
- Desenvolver outras atividades que visem à preservação, prevenção e manutenção da higiene e saúde coletiva do trabalhador;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.